

Id:09FED9D690E2D761



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 2306.01/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI E SUAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO/PI.

CONTRATADO: LUCIANO DO CARMO RODRIGUES.

CNPJ: 42.040.586/0001-68.

ENDEREÇO: Rua Jonathas Baptista, nº 2163, Marques, Teresina - PI, CEP 64.003-080.

VALOR GLOBAL: R\$ 417.699,95 (quatrocentos e dezessete mil seiscientos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E OUTROS.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JUNHO DE 2025.

Porto – PI, 11 de junho de 2025.

ALUIZIO MOREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Id:151905997D32D6B7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
NOVO SANTO ANTONIO-PI – CMAS



RESOLUÇÃO Nº 12 /2025. NOVO SANTO ANTÔNIO 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO e suas etapas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SANTO ANTONIO - PI, por intermédio da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho 2011.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Federal (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de "Avaliar apolítica de Assistência Social e deliberar propostas para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174/2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";

RESOLVE:

Art. 1º O CMAS, pela presente Resolução, convoca e normatiza a 10ª Conferência Municipal De Assistência Social da Cidade de Novo Santo Antônio e suas etapas, tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal.

Art. 2º O tema da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Novo Santo Antônio será:

"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência," em consonância com a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, será debatido em 5 eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2: Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social.

Eixo 4: Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Novo Santo Antônio será realizada no dia **02 de Julho de 2025**.

Art. 4º Objetivo Geral:

I. Analisar e deliberar sobre a Política de Assistência Social e para o aperfeiçoamento e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Novo Santo Antônio.

Art. 5º Da Organização:

- I. A 10ª Conferência de Assistência Social da Cidade de Novo Santo Antônio é foro de debate, na defesa dos direitos socioassistenciais, civis e políticos e na garantia do sistema de proteção social da Assistência Social;
- II. A Conferência Municipal de Assistência Social terá caráter deliberativo em seu âmbito e propositivo nas esferas Estadual e Nacional. Será normatizada por seu Regimento Interno;

Art. 6º Os participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Novo Santo Antônio serão delegados(as) e observadores(as).

I. Na 10ª Conferência Municipal de Assistência Social são consideradas as participações dos segmentos:

- a) Conselheiro (a) Municipais de Assistência Social de Novo Santo Antônio;
- b) Representantes de gestão do Poder Público;
- c) Organização da Sociedade Civil e/ou seus entes representativos;
- d) Trabalhadores (as) do SUAS, da rede estatal e não estatal, e organização de trabalhadores(as);
- e) Usuário (a)s ou Organização de Usuário (a)s;
- f) Representantes de Fóruns Municipais;
- g) Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias;

§ 2º Entende-se por Segmento de Usuário (a)s ou Organização de Usuário (a)s o(a) beneficiário(a) da Política de Assistência Social, bem como o coletivo composto de forma autônoma, exclusivamente por Usuário(a)s.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social